

Publicada no jornal oficial nº 347, de 4 de junho de 1964.

LEI Nº 804

PROCES. 5-0

LEI N. 804 Ratifica o Decreto n. 749, de 5
de 25 de maio de 1964 de dezembro de 1961, que fixa as
tarifas do Serviço Municipal de
Telefones Automáticos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica ratificado o Decreto n. 749, de 5 de dezembro de 1961, que fixa as tarifas do Serviço Municipal de Telefones Automáticos, baixado pelo Prefeito, cuja cópia faz parte integrante desta lei.

Artigo 2.º—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 25 de maio de 1964.

Belmiro Dinamarco Filho
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana
Diretor da Fazenda

Registrada no livro de Leis Municipais n. VII, a fls. 114
Sergio Altino M. Ribeiro—Secretário